

LEI Nº 1.339, de 03 de abril de 2018.

do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam alterados os quantitativos de cargos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001, nos termos desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIRAI

CLASSE	DISCIPLINAS	QUANTITATIVO
ESPECIALISTA	Orientador Educacional	40